

第1/2007號行政長官公告

按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈安哥拉共和國與中華人民共和國就安哥拉共和國在中華人民共和國澳門特別行政區設立總領事館達成協議（以下簡稱協議）以換文方式分別於二零零六年六月二十七日作出之通知的葡文正式文本及相應的中文譯本，以及於二零零六年七月二十六日作出之通知的中文正式文本及相應的葡文譯本。

上述協議自二零零六年七月二十六日起於全國生效。

二零零七年二月十五日發佈。

行政長官 何厚鏞

安哥拉共和國二零零六年六月二十七日照會

“(……)”

安哥拉共和國駐華大使館向中華人民共和國外交部致意，並謹代表安哥拉共和國政府確認，安哥拉共和國政府和中華人民共和國政府（以下簡稱為“雙方”），本著發展兩國友好關係和加強兩國間領事合作的共同願望，經過友好協商，就安哥拉共和國政府在中華人民共和國澳門特別行政區設立總領事館達成協議如下：

一、中華人民共和國政府同意安哥拉共和國政府在中華人民共和國澳門特別行政區設立總領事館，領區範圍為澳門特別行政區。

二、安哥拉共和國政府同意中華人民共和國政府保留在安哥拉共和國設立總領事館的權利。設領地點和領區範圍等事宜雙方將通過外交途徑另行商定。

三、雙方根據一九六三年四月二十四日《維也納領事關係公約》以及兩國各自有關的法律規定和對等原則，為對方在本國設立總領事館和執行領事職務提供一切必要的協助和便利。

四、雙方將根據包括一九六三年四月二十四日《維也納領事關係公約》在內的國際法和國際慣例，並本著對等原則，通過友好協商解決兩國領事關係中可能出現的問題。

Aviso do Chefe do Executivo n.º 1/2007

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, o Acordo entre a República de Angola e a República Popular da China relativo à instalação do consulado geral da República de Angola na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, concluído por Troca de Notas, datadas, respectivamente, de 27 de Junho de 2006 e de 26 de Julho de 2006 (Acordo), a primeira na sua versão autêntica em língua portuguesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua chinesa e a segunda na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Mais se torna público, que o Acordo entrou em vigor para a totalidade do território nacional em 26 de Julho de 2006.

Promulgado em 15 de Fevereiro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Nota da República de Angola,
de 27 de Junho de 2006

«(…)

A Embaixada da República de Angola na República Popular da China apresenta os seus melhores cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e, em nome do Governo da República de Angola, tem a honra de recordar que, com a vontade comum de aprofundar as relações amistosas existentes entre ambos os Países e reforçar a cooperação na área consular entre os dois Países, após negociações amistosas, os dois Governos (mais adiante designados por «as duas partes»), chegaram ao acordo seguinte em relação à instalação do Consulado Geral da República de Angola na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China:

1. O Governo da República Popular da China concorda com a abertura do Consulado Geral da República de Angola na Região Administrativa Especial de Macau. A jurisdição do Consulado é a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

2. O Governo da República de Angola reconhece a reserva do direito do Governo da República Popular da China na instalação, em Angola, de um Consulado Geral desta. A localidade e jurisdição do referido Consulado Geral, bem como outras questões relativas ao mesmo, serão discutidas por ambas as partes pela via diplomática.

3. Com base na Convenção de Viena sobre as Relações Consulares, de 24 de Abril de 1963, e na Legislação interna de cada País, assim como no princípio de reciprocidade, ambas as partes deverão prestar-se mutuamente toda a assistência e facilidades no estabelecimento dos referidos Consulados Gerais, bem como no decurso do cumprimento das suas atribuições consulares.

4. À luz da Lei Internacional, inclusive da Convenção de Viena sobre as Relações Consulares, de 24 de Abril de 1963, da prática internacional e na base do princípio de reciprocidade, as duas partes decidem resolver de forma amistosa todas as questões de natureza consular que possam eventualmente surgir nas relações consulares entre os dois Países.

上述內容，如蒙中華人民共和國外交部代表中華人民共和國政府覆照確認，本照會和外交部覆照即構成安哥拉共和國政府和中華人民共和國政府之間的一項協議，並自外交部覆照之日起生效。

順致崇高的敬意。

安哥拉共和國駐華大使館

二零零六年六月二十七日於北京”

中華人民共和國二零零六年七月二十六日照會

“(……)

中華人民共和國外交部向安哥拉共和國駐華大使館致意，並謹提及大使館二零零六年六月二十七日照會，內容如下：

“安哥拉共和國駐華大使館向中華人民共和國外交部致意，並謹代表安哥拉共和國政府確認，安哥拉共和國政府和中華人民共和國政府（以下簡稱為“雙方”），本著發展兩國友好關係和加強兩國間領事合作的共同願望，經過友好協商，就安哥拉共和國政府在中華人民共和國澳門特別行政區設立總領事館達成協議如下：

一、中華人民共和國政府同意安哥拉共和國政府在中華人民共和國澳門特別行政區設立總領事館，領區範圍為澳門特別行政區。

二、安哥拉共和國政府同意中華人民共和國政府保留在安哥拉共和國設立總領事館的權利。設領地點和領區範圍等事宜雙方將通過外交途徑另行商定。

三、雙方根據一九六三年四月二十四日《維也納領事關係公約》以及兩國各自有關的法律規定和對等原則，為對方在本國設立總領事館和執行領事職務提供一切必要的協助和便利。

四、雙方將根據包括一九六三年四月二十四日《維也納領事關係公約》在內的國際法和國際慣例，並本著對等原則，通過友好協商解決兩國領事關係中可能出現的問題。

Caso o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China confirme, por escrito, em nome do Governo da República Popular da China, o teor da presente Nota Verbal, esta e a Nota Verbal de resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, constituirão um acordo entre os Governos da República de Angola e da República Popular da China, que deverá entrar em vigor na data da resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China à presente Nota Verbal.

Alta consideração.

Embaixada da República de Angola, em Beijing, aos 27 de Junho de 2006.»

Nota da República Popular da China, de 26 de Julho de 2006

«(...)

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China apresenta os seus melhores cumprimentos à Embaixada da República de Angola na China e referindo-se à Nota Verbal da Embaixada, de 27 de Junho de 2006, cujo teor é o seguinte:

«A Embaixada da República de Angola na República Popular da China apresenta os seus melhores cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China e, em nome do Governo da República de Angola, tem a honra de recordar que, com a vontade comum de aprofundar as relações amistosas existentes entre ambos os Países e reforçar a cooperação na área consular entre os dois Países, após negociações amistosas, os dois Governos (mais adiante designados por «as duas partes»), chegaram ao acordo seguinte em relação à instalação do Consulado Geral da República de Angola na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China:

1. O Governo da República Popular da China concorda com a abertura do Consulado Geral da República de Angola na Região Administrativa Especial de Macau. A jurisdição do Consulado é a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China.

2. O Governo da República de Angola reconhece a reserva do direito do Governo da República Popular da China na instalação, em Angola, de um Consulado Geral desta. A localidade e jurisdição do referido Consulado Geral, bem como outras questões relativas ao mesmo, serão discutidas por ambas as partes pela via diplomática.

3. Com base na Convenção de Viena sobre as Relações Consulares, de 24 de Abril de 1963, e na Legislação interna de cada País, assim como no princípio de reciprocidade, ambas as partes deverão prestar-se mutuamente toda a assistência e facilidades no estabelecimento dos referidos Consulados Gerais, bem como no decurso do cumprimento das suas atribuições consulares.

4. À luz da Lei Internacional, inclusive da Convenção de Viena sobre as Relações Consulares, de 24 de Abril de 1963, da prática internacional e na base do princípio de reciprocidade, as duas partes decidem resolver de forma amistosa todas as questões de natureza consular que possam eventualmente surgir nas relações consulares entre os dois Países.

上述內容，如蒙中華人民共和國外交部代表中華人民共和國政府覆照確認，本照會和外交部覆照即構成安哥拉共和國政府和中華人民共和國政府之間的一項協議，並自外交部覆照之日起生效。

順致崇高的敬意。”

中華人民共和國外交部謹代表中華人民共和國政府確認，同意上述照會內容。

順致崇高的敬意。

中華人民共和國外交部

二零零六年七月二十六日於北京”

批示摘錄

透過辦公室主任二零零七年一月二十九日批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條第三款、第二十六條第一及第三款的規定，危行在政府總部輔助部門擔任職務的編制外合同，自二零零七年三月一日起續期一年，並以附註形式修改該合同的第三條款，轉為收取相等於第一職階一等助理技術員的薪俸點 230 點。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一款及第三款規定，鄭定添在政府總部輔助部門擔任第一職階首席技術輔導員的編制外合同，自二零零七年四月一日起續期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，政府總部輔助部門散位合同第二職階助理員馮卓輝，獲重新訂立散位合同，為期一年，職級為第一職階熟練助理員，薪俸點 130 點，自二零零七年二月一日生效。

二零零七年二月十四日於行政長官辦公室

辦公室代主任 白麗嫻

保安司司長辦公室

第 16/2007 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第3/2001號行政法規第二條修改的第6/1999號

Caso o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China confirme, por escrito, em nome do Governo da República Popular da China, o teor da presente Nota Verbal, esta e a Nota Verbal de resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, constituirão um acordo entre os Governos da República de Angola e da República Popular da China, que deverá entrar em vigor na data da resposta do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China à presente Nota Verbal.

Alta consideração.»

O Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China confirma, em nome do Governo da República Popular da China, que concorda com o teor da supracitada Nota Verbal.

Alta consideração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China, em Beijing, aos 26 de Julho de 2006.»

Extractos de despachos

Por despachos do chefe do Gabinete do Chefe do Executivo, de 29 de Janeiro de 2007:

Ngai Hang — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do mesmo contrato com referência à categoria de técnico auxiliar de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 230, nos SASG, nos termos do artigo 25.^o, n.^o 3, e 26.^o, n.^{os} 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Março de 2007.

Kuong Teng Tim — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, nos SASG, nos termos do artigo 26.^o, n.^{os} 1 e 3, do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Abril de 2007.

Fong Cheok Fai, auxiliar, 2.^o escalão, assalariado, dos SASG — contratado por assalariamento, pelo período de um ano, como auxiliar qualificado, 1.^o escalão, índice 130, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 14 de Fevereiro de 2007.
— A Chefe do Gabinete, substituta, *Brenda Cunha e Pires*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 16/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.^o da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 6) do Anexo IV a que se refere o n.º 2 do artigo 4.^o do